

**RESOLUÇÃO N.º 10/ 2020**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2014, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.024, de 14 de março de 2018, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de alteração do zoneamento de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS para Zona Urbana Consolidada – ZUC na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde - APA do Rio Verde para fins de enquadramento da área de propriedade de GDA Incorporações e Construções Civis Ltda., objeto da matrícula nº 41.087, com a finalidade de futuro aproveitamento para construção civil, conforme protocolo 13.058.064-5;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT na 28ª reunião realizada em 21/07/2014, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a

descontinuidade das áreas de conservação com base no mapa anexo ao Decreto Estadual nº 6.796/2012 sobreposto às fotos aéreas do imóvel;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 9.024, de 14 de março de 2018,

**RESOLVE:**

Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de desafetação das Zonas de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS, com áreas de 70,885 m<sup>2</sup> e 506,85 m<sup>2</sup>, incidentes sobre o imóvel de matrícula 41.087, lindeiras à Rua Cecília Martini Puppi, conforme o projeto de subdivisão aprovado na COMEC em 2011 (página 09, protocolo 11.018.772-6), transformando-as Zonas Urbanas Consolidadas – ZUC, na APA do Rio Verde. As demais áreas de ZCVS e ZPFV – Zona de Preservação de Fundo de Vale, incidentes no imóvel, deverão ser destinadas à recomposição e conservação florestal. Ademais, deverão ser respeitados os parâmetros de uso, ocupação e densidade contidos no Decreto Estadual nº 6.796/2012, para cada zona que abrange o imóvel.

Curitiba, 02 de março de 2020.



**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**  
Presidente do CGM - RMC.

## Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

### RESOLUÇÃO Nº. 013/2020-SECC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, considerando o contido no Decreto Estadual nº. 06/2019, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no Decreto nº. 8.249/2017, o qual trata do Programa Nota Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Certificado de Entidade Cultural no Programa Nota Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, emitido em favor da instituição ASSOCIAÇÃO ANUSSIM BRASIL.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2020.

Hudson José

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

### ANEXO CERTIFICADO DE ENTIDADE CULTURAL PROGRAMA NOTA PARANÁ

Certificamos para os fins específicos do Programa Nota Paraná que a instituição ASSOCIAÇÃO ANUSSIM BRASIL com CNPJ nº 23.951.256/0001-80 está de acordo com o Programa Nota Paraná na área da cultura. O presente certificado tem validade de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer momento pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, especialmente no caso da entidade deixar de cumprir com as exigências do Programa Nota Paraná.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2020.

Hudson José

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

17516/2020

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

### Paraná Edificações - PRED

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria 078/2020 Data: 02/03/20 Início: 25/05/20 Prazo: 240 dias n.º:

Contrato: CA 20/0342 Valor: R\$ 237.750,87 Objeto: Reparos  
Próprio: Centro De Socioeducação - Cense Órgão: SEJUF

Executor: Medson Eli Da Silva Me

Fiscalização da Obra: Giuseppe Romano Canalli

Obra: 123.251-D/PR

Fiscal: Davson Dolata Sugi

Substituto: 91.809-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO  
Diretor Geral da Paraná Edificações

17582/2020

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria 079/2020 Data: 02/03/20 Início: 04/04/20 Prazo: 90 dias n.º:

Contrato: CA 20/0347 Valor: R\$ 36.326,98 Objeto: Reparos

Próprio: Centro De Socioeducação Joana M. Richa

Executor: Medson Eli Da Silva Me

Fiscalização da Obra: Dinuar Merhy

Obra: 5.014-D/PR

Fiscal: Afonso Cassiano Da Rocha

Substituto: 80.852-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO  
Diretor Geral da Paraná Edificações

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
163322120

Documento emitido em 05/03/2020 16:20:44.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10638 | 04/03/2020 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

17781/2020

## Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA RESOLUÇÃO Nº. 10/2020

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2014, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº. 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº. 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.024, de 14 de março de 2018, e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

-que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº. 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

-a solicitação no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de alteração do zoneamento de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS para Zona Urbana Consolidada – ZUC na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde - APA do Rio Verde para fins de enquadramento da área de propriedade de GDA Incorporações e Construções Cívica Ltda., objeto da matrícula nº. 41.087, com a finalidade de futuro aproveitamento para construção civil, conforme protocolo 13.058.064-5;

-a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT na 28ª reunião realizada em 21/07/2014, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a descontinuidade das áreas de conservação com base no mapa anexo ao Decreto Estadual nº. 6.796/2012 sobreposto às fotos aéreas do imóvel;

-a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual nº. 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 9.024, de 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de desafetação das Zonas de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS, com áreas de 70,885 m² e 506,85 m², incidentes sobre o imóvel de matrícula 41.087, lindeiras à Rua Cecília Martini Puppi, conforme o projeto de subdivisão aprovado na COMEC em 2011 (página 09, protocolo 11.018.772-6), transformando-as Zonas Urbanas Consolidadas – ZUC, na APA do Rio Verde. As demais áreas de ZCVS e ZPFV – Zona de Preservação de Fundo de Vale, incidentes no imóvel, deverão ser destinadas à recomposição e conservação florestal. Ademais, deverão ser respeitados os parâmetros de uso, ocupação e densidade contidos no Decreto Estadual nº. 6.796/2012, para cada zona que abrange o imóvel.

Curitiba, 02 de março de 2020.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

17822/2020

## Secretaria da Educação e do Esporte

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo nº. 16.424.124-6

### DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal nº. 6.999, de 7 de junho de 1982; na Resolução nº. 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual nº. 8.466, de 1º de julho de 2013, autorizo o servidor Alexandre Barion de Andrade, RG nº. 5.915.051-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, a prestar serviços na 66ª Zona Eleitoral de Maringá, pelo prazo de 1(um) ano, prorrogável por mais 4(quatro) anos, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação formalizada pelo Ofício nº. 009/2020, de 06/02/2020.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.

Gláucio Dias

Resolução nº. 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17593/2020

### A EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo nº. 16.394.962-8

### CHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal nº. 6.999, de 7 de junho de 1982; na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual nº. 8.466, de 1º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento do servidor Alexandre Barion de Andrade, RG nº. 5.915.051-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, a continuar prestando serviços na 24ª Zona Eleitoral de Maringá, pelo prazo de 1(um) ano, a partir de 09/03/2020, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação formalizada pelo Ofício nº. 010/2020, de